



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO IX - Edição Nº 346

BAHIA - 08 de Abril de 2021 - Quinta-feira



## Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 83, E ACRESCENTA O ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA.**

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/cm\\_piritiba](http://www.impublicacoes.org/cm_piritiba)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### Resolução nº 004/2021

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO  
AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO  
ART. 83, E ACRESCENTA O ART.  
84 DO REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRITIBA.

A Câmara de Vereadores do Município de Piritiba, aprova e o Presidente no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** - Fica Alterado o Parágrafo Único do Artigo 83 do regimento Interno da Câmara de Vereadores de Piritiba, Estado da Bahia. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Parágrafo Único** – Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidirá as comissões reunidas, substituindo, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicada. Inal, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no Parágrafo Único do Art.83.~~

**Parágrafo Único** – Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidirá as comissões reunidas, substituindo, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicada.

**Art. 2º** – Fica acrescentado o Art. 84 com a seguinte redação;

**Art. 84** – Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no Parágrafo Único do Art.83.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



Câmara Municipal de  
**PIRITIBA**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** – Revogando -se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Piritiba, 08 de abril de 2021.

Ivan Araújo Barreiros  
*Presidente*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)